



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP 39100-000
Telefone: (38) 3532-1200 - <http://www.ufvjm.edu.br>

EDITAL ICT Nº 007/2024

Processo nº 23086.003902/2024-86

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

**EDITAL ICT Nº 007/2024. REGIMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA O CARGO DE
COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM
CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – MANDATO
2024-2026.**

Regulamenta o processo eleitoral, relativo à escolha dos ocupantes dos cargos de Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do curso de graduação em Ciência e Tecnologia, do Instituto de Ciência e Tecnologia – ICT/UFVJM.

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 1º Este edital objetiva regulamentar o processo eleitoral para escolha dos ocupantes dos cargos de Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do curso de graduação em Ciência e Tecnologia, do Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT) da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM) para o mandato 2024-2026.

CAPÍTULO II - DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º O processo eleitoral, conforme indicação do Colegiado curso de graduação em Ciência e Tecnologia por meio do Despacho nº 13/2024/CoordCT-ICT/DirICT/ICT (1368031), será coordenado por Comissão Eleitoral devidamente designada para este fim.

Art. 3º A Comissão Eleitoral é composta por membros indicados pela coordenação do curso e homologada pela Direção do ICT por meio da lavratura da Portaria/ICT Nº 026, de 21 de março de 2024 (1368904).

Art. 4º Compete à Comissão Eleitoral:

I.

Coordenar o processo eleitoral;

II.

Divulgar o edital contendo as normas e instruções sobre os procedimentos para o processo eleitoral;

III.

Homologar as inscrições das candidaturas para os cargos de Coordenador(a) e Vice-coordenador(a);

IV.

Estabelecer os procedimentos necessários para a votação por meio do Sistema Eletrônico de Votação da UFVJM (eVoto);

V.

Tornar público os resultados do processo eleitoral e encaminhá-los à Direção do ICT, juntamente com o processo SEI correspondente, para as providências cabíveis;

VI.

Julgar os recursos no âmbito de sua competência;

VII.

Deliberar sobre os casos omissos.

CAPÍTULO III - DOS VOTANTES

Art. 5º São votantes:

I.

Os docentes vinculados diretamente ao curso de graduação em Ciência e Tecnologia, e que podem ser elegíveis aos cargos de Coordenador(a) e de Vice-coordenador(a) do curso, conforme disposto na Resolução Nº 44/ICT de 07 de abril de 2017;

II.

Os discentes regularmente matriculados no curso de graduação em Ciência e Tecnologia, com matrícula ativa.

Parágrafo único: havendo candidaturas inscritas, a lista de votantes será elaborada com

base nos dados obtidos sobre a situação de cada membro do corpo docente e discente.

CAPÍTULO IV - DO CALENDÁRIO

Art. 6º O Calendário do processo eleitoral referente à escolha dos ocupantes dos cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do curso de graduação em Ciência e Tecnologia – mandato 2024-2026 – seguirá o cronograma apresentado na Tabela 1.

Parágrafo único: Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do período de inscrição.

Tabela 1: Calendário do processo eleitoral.

Período	Evento	Local
15/04/2024	Lançamento do edital do processo eleitoral.	Lista de e-mail dos docentes lotados no ICT (professores@ict.ufvjm.edu.br)
15/04/2024 a 19/04/2024	Prazo para inscrição das candidaturas.	E-mail à presidente da Comissão Eleitoral: Débora Vilela Franco (debora.vilela@ict.ufvjm.edu.br)
22/04/2024	Divulgação do deferimento ou indeferimento das inscrições de candidaturas pela Comissão Eleitoral.	Lista de e-mail dos docentes lotados no ICT (professores@ict.ufvjm.edu.br)
24/04/2024	Prazo final para recurso referente ao deferimento ou indeferimento das inscrições de candidaturas.	E-mail à presidente da Comissão Eleitoral: Débora Vilela Franco (debora.vilela@ict.ufvjm.edu.br)
25/04/2024	Divulgação do resultado do julgamento dos recursos, caso haja.	Lista de e-mail dos docentes lotados no ICT (professores@ict.ufvjm.edu.br)

26/04/2024	Homologação das inscrições de candidaturas.	Lista de e-mail dos docentes lotados no ICT (professores@ict.ufvjm.edu.br) Lista de e-mail dos discentes matriculados do curso de graduação em Ciência e Tecnologia (alunos-bct@googlegroups.com)
26/04/2024	Divulgação das listas de discentes e docentes votantes.	Lista de e-mail dos docentes lotados no ICT (professores@ict.ufvjm.edu.br) Lista de e-mail dos discentes matriculados do curso de graduação em Ciência e Tecnologia (alunos-bct@googlegroups.com)

Período	Evento	Local
30/04/2024	Prazo limite para solicitar alterações da lista de votantes.	E-mail à presidente da Comissão Eleitoral: Débora Vilela Franco (debora.vilela@ict.ufvjm.edu.br)
02/05/2024	Divulgação das listas de votantes final após retificação, caso necessário.	Lista de e-mail dos docentes lotados no ICT (professores@ict.ufvjm.edu.br) Lista de e-mail dos discentes matriculados do curso de graduação em Ciência e Tecnologia (alunos-bct@googlegroups.com)
03/05/2024	Solicitação do cadastro da eleição à Divisão de Sistemas Institucionais (DSI)	
20/05/2024	Votação para Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do curso de graduação em Ciência e Tecnologia do ICT.	E-mail institucional de cada votante. Horário: 08h00 às 17h00.
21/05/2024	Divulgação dos resultados da eleição pela Comissão Eleitoral.	Lista de e-mail dos docentes lotados no ICT (professores@ict.ufvjm.edu.br) Lista de e-mail dos discentes matriculados do curso de graduação em Ciência e Tecnologia (alunos-bct@googlegroups.com)

22/05/2024	Prazo final para recurso contra resultado da eleição.	E-mail à presidente da Comissão Eleitoral: Débora Vilela Franco (debora.vilela@ict.ufvjm.edu.br)
23/05/2024	Prazo final para julgamento de recurso contra resultado da eleição.	Lista de e-mail dos docentes lotados no ICT (professores@ict.ufvjm.edu.br) Lista de e-mail dos discentes matriculados do curso de graduação em Ciência e Tecnologia (alunos-bct@googlegroups.com)
24/05/2024	Encaminhamento do resultado do processo eleitoral à Direção do ICT.	

CAPÍTULO V - DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Art. 7º Poderão participar como candidatos aos cargos de Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) no processo eleitoral, os docentes integrantes da Carreira do Magistério Superior, lotados no ICT/UFVJM, com título de Mestre ou superior, em efetivo exercício, e que estejam obrigatoriamente vinculados do curso de graduação em Ciência e Tecnologia, exceto os envolvidos na Comissão Eleitoral (1368904).

CAPÍTULO VI - DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º Somente serão aceitas inscrições de candidaturas efetivadas em tempo hábil junto à Comissão Eleitoral, por meio de e-mail enviado ao(à) presidente da Comissão eleitoral, contendo nas respectivas inscrições: os nomes para o cargo de Coordenador(a) e Vice-coordenador(a).

Parágrafo único: não havendo candidaturas homologadas, a Comissão Eleitoral apresentará um novo calendário do processo eleitoral.

Art. 9º Os nomes das candidaturas, compostas por Coordenador(a) e Vice-coordenador(a), serão apresentados na cédula eleitoral em ordem alfabética dos(as) candidatos(as) ocupantes do cargo de Coordenador(a).

Art. 10 Havendo desistência de um(a) dos(as) candidatos(as) após o término das inscrições,

serão considerados nulos os votos que lhe forem atribuídos.

CAPÍTULO VII - DA CAMPANHA DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Art. 11 A campanha eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e se assentará nos princípios constitucionais da liberdade de manifestação do pensamento e da informação, da igualdade de oportunidade aos(às) candidatos(as), na urbanidade no tratamento das pessoas, na conduta compatível com a moralidade administrativa e na conservação do patrimônio público.

Art. 12 Os candidatos poderão realizar sua campanha eleitoral única e exclusivamente no período definido no calendário do processo eleitoral.

Art. 13 A Comissão Eleitoral propiciará meios eletrônicos de divulgação de material de campanha, cuja utilização será facultada aos(às) candidatos(às).

CAPÍTULO VIII - DO POSTO DE VOTAÇÃO

Art. 14 Havendo inscritos, a votação será realizada de forma eletrônica e o seu resultado divulgado na data e local previstos no calendário do processo eleitoral.

§1º O sufrágio é secreto.

§2º Para cada votante será contabilizado um único voto.

§3º A cédula de votação estará aberta à votação on-line em data, horário e local previstos no calendário do processo eleitoral.

§4º Para acessar a cédula eleitoral, na data e horário estabelecidos, o votante deverá seguir as instruções recebidas pelo eVoto em seu e-mail institucional.

§5º Para votar, o votante deverá seguir as instruções na tela fornecidas pelo eVoto.

§6º Em seu voto, o votante poderá escolher a candidatura em que deseja votar ou optar pelo voto em Branco ou Nulo.

§7º O manual que detalha informações sobre como votar, bem como a apresentação do eVoto está disponível em <https://documentacao.ufvjm.edu.br/books/sistema-eletronico-de-votacao-evoto>. Informações técnicas a respeito da ferramenta de votação on-line podem ser obtidas em <https://heliosvoting.org>.

CAPÍTULO IX - DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 15 O percentual de votos obtidos por cada candidatura será apurado da seguinte forma:

$$\%Votos = 100 \cdot [0,70 \cdot (DOC/DOCtotal) + 0,30 \cdot (DIS/DIStotal)]$$

onde:

%Votos, é o percentual total de votos obtidos pela candidatura;

DOC, é o número de votos dos docentes obtidos pela candidatura;

DOCtotal, é o número total de votos válidos dos docentes;

DIS, é número de votos dos discentes obtidos pela candidatura;

DIStotal, é o número total de votos válidos dos discentes.

§1º O percentual total de votos obtidos por cada candidatura (%Votos) será calculado com aproximação de duas casas decimais, seguindo as regras gerais de arredondamento.

§2º A mesma fórmula será utilizada para o cálculo dos votos em branco e nulos.

§3º Para efeito de classificação do resultado final do processo eleitoral, não serão considerados válidos os votos em branco e nulos.

Art. 16 Será vencedora a candidatura que, após apuração dos votos, alcançar o maior percentual total de votos obtidos (%Votos).

Parágrafo Único: Havendo empate, serão utilizados como critério de desempate, nesta ordem:

I.

Maior tempo de serviço como docente na Unidade Acadêmica do candidato a Coordenador(a).

II.

Maior idade do candidato a Coordenador(a).

Diamantina, 13 de abril de 2024.

PROF^a. DR^a. DÉBORA VILELA FRANCO
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

PROF. DR. ALEXANDRE RAMOS FONSECA
MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL

PROF. DR. THIAGO PARENTE LIMA
MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Ramos Fonseca, Docente**, em 13/04/2024, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Parente Lima, Servidor (a)**, em 14/04/2024, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Débora Vilela Franco, Servidor (a)**, em 14/04/2024, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1393584** e o código CRC **B1F47182**.